LEI Nº 035/00

SÚMULA: Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 048/98 de 15/09/98, que doou imóvel à firma CAFÉ MONTANARI LTDA., dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 048/98 de 15/09/98, passa a Ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma CAFÉ DANTE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 01.357.172/0001-80, o lote de terras nº 28/01/D, com área de 525,00 m², situado na planta do Distrito de Pirapó, de propriedade deste Município, consoante Matrícula Originária 23.104 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca."

Art. 2º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Lei nº 048/98 de 15/09/98.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 22 dias do mês de maio de 2.000.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI

Prefeito Municipal